



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Dispõe sobre a política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Autor: Jair Luiz Fontana e Paulo Zaquette

Relator: Eli Stefanello – Justiça e Redação

Relator: Claudino Dias de Lara – Educação, Cultura e Saúde

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende instituir política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista em âmbito municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 58, inciso I, ambos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, ressaltamos que a iniciativa da matéria é de





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

competência comum ao Poder Executivo e Poder Legislativo, portanto a proposição está adequada à legislação, também está de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, as Comissões de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico.

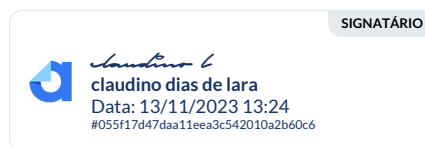
Com relação ao tema destacamos que a matéria é relevante para o contexto municipal, fixando os princípios e as diretrizes para a proteção da pessoa com transtorno do espectro autista.

De acordo com a instrução, entendemos a necessidade de corrigir a matéria a fim de evitar a invasão de competência, neste quesito, propomos a elaboração de emenda ao projeto de lei onde seja reescrito e readequado o texto das alíneas “a”, “d”, “f” e “g” todas do inciso XV do artigo 2º, do § 2º do artigo 3º, do inciso VI do artigo 9º, e, do *caput* do artigo 12, todos da proposição.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 031** de 25 de setembro de 2023.



ELI STEFANELLO
Relator CJR



CLAUDINO DIAS DE LARA
Relator CECS





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Cultura e Saúde em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 031 de 25 de setembro de 2023**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 13 de novembro de 2023.



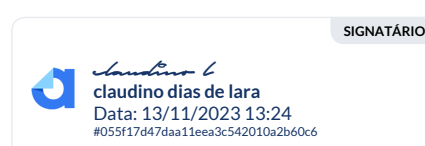
ELI STEFANELLO
Presidente CJR



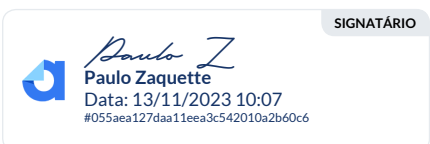
FRANCISCO ROSSONI NETO
Presidente CECS



MARCOS EDSON JANDREY
Vice-Presidente CJR



CLAUDINO DIAS DE LARA
Membro CECS



PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CECS
Membro CJR

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 7c7aece1e60e68559a7c53c261c24e01bfa19de76dac0a832dff71295c365e50
Link de validação: <https://valida.ae/84e074a037acd67c62f4bf09e766dfe533050756196684d87?sv>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 7c7aece1e60e68559a7c53c261c24e01bfa19de76dac0a832dff71295c365e50

Link de validação: <https://valida.ae/84e074a037acd67c62f4bf09e766dfe533050756196684d87>

Última atualização em 13 nov 2023 16:56

Assinaturas realizadas: 5/5

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 Eli Stefanello Data: 13/11/2023 16:56 #0556bae87daa11eea3c542010a2b60c6	SIGNATÁRIO	 Marcos Edson Jandrey Data: 13/11/2023 14:51 #0558d08e7daa11eea3c542010a2b60c6	SIGNATÁRIO	 Paulo Zaquette Data: 13/11/2023 10:07 #055aea127daa11eea3c542010a2b60c6	SIGNATÁRIO
 Francisco Rossoni Neto Data: 09/11/2023 16:57 #055cf34a7daa11eea3c542010a2b60c6	SIGNATÁRIO	 claudino dias de lara Data: 13/11/2023 13:24 #055f17d47daa11eea3c542010a2b60c6	SIGNATÁRIO		

Histórico

	07/11/2023 17:12	Luís Henrique Lemes - Câmara Municipal de Corbélia (juridico@corbelia.pr.leg.br) criou este documento
	13/11/2023 16:55	Eli Stefanello (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.82
	13/11/2023 16:56	Eli Stefanello (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) assinou este documento pelo IP 45.228.123.82
	13/11/2023 14:51	Marcos Edson Jandrey (marcosedsonjandrey@gmail.com, CPF 618.417.069-49) visualizou este documento pelo IP 187.49.91.238
	13/11/2023 14:51	Marcos Edson Jandrey (marcosedsonjandrey@gmail.com, CPF 618.417.069-49) assinou este documento pelo IP 187.49.91.238
	13/11/2023 10:07	Paulo Zaquette (zaquett paulinho@gmail.com, CPF 624.078.569-53) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.82
	13/11/2023 10:07	Paulo Zaquette (zaquett paulinho@gmail.com, CPF 624.078.569-53) assinou este documento pelo IP 45.228.123.82
	09/11/2023 16:55	Francisco Rossoni Neto (chicorossoini@hotmail.com, CPF 938.889.459-68) visualizou este documento pelo IP 200.201.116.167
	09/11/2023 16:57	Francisco Rossoni Neto (chicorossoini@hotmail.com, CPF 938.889.459-68) assinou este documento pelo IP 200.201.116.167
	13/11/2023 13:24	claudino dias de lara (diasdelara@hotmail.com, CPF 589.550.119-20) visualizou este documento pelo IP 138.59.156.162
	13/11/2023 13:24	claudino dias de lara (diasdelara@hotmail.com, CPF 589.550.119-20) assinou este documento pelo IP 138.59.156.162